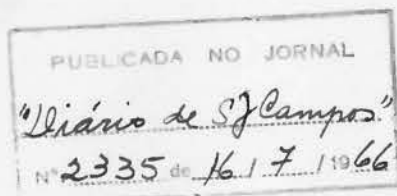




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1.7.01-R



Em,

de

de 19

L E I Nº 1.275

de 6 de julho de 1.966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Senhor Prefeito da Estância de São José dos Campos autorizado a declarar de utilidade pública para desapropriação amigável ou judicial, área de terra até 16.000 ms² (dezesesseis mil metros quadrados), situada na Vila Ema, entre a confluência da Rua Madre Paula com a Avenida São João, para o fim de nela ser construído estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, poderá ser cedido pelo Executivo a terceiro, por contrato de comodato, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a fim de que seja construído estabelecimento de ensino.

Parágrafo 1º - O comodatário se obrigará, nêsse caso, a iniciar as obras, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da lavratura do respectivo contrato, sob pena de rescisão do mesmo e imediata reversão da área ao patrimônio público, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial.

Parágrafo 2º - Desde que o comodatário construa o estabelecimento de ensino e mantenha-o em funcionamento ininterrupto pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, fica a Prefeitura da Estância de São José dos Campos autorizada a doar-lhe mencionada área de terreno.

Parágrafo 3º - Caso o comodatário não mantenha o estabelecimento de ensino em funcionamento pelo prazo ininterrupto de 25 (vinte e cinco) anos, dar-se-á de pleno direito a rescisão do respectivo contrato, com a imediata reversão ao patrimônio público da referida área de terreno com tôdas as benfeitorias nêle constantes, sem direito de retenção do imóvel por parte do comodatário ou qualquer indenização por parte do Poder Público comodante.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº 1.210, de 5 de novembro de 1.965.

1836



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

- fls. 2 -

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 6
de julho de 1.966.-

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em seis de julho de mil novecentos e sessenta e seis.

Darcy de Oliveira
Diretor do Departamento de Admin.